



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Agosto de 2003



Série

Número 157

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 6/2003

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 114-A/2002

Despacho n.º 53/2003

Avisos

Despachos

Preâmbulos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

BETOBRAVA - BETÕES E PRÉFABRICADOS, LDA.

Anúncio

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO, LDA.

Anúncio

CONSTRUTORA DO TÂMEGA (MADEIRA), S.G.P.S., S. A.

Anúncios

FRANCISCO NASCIMENTO & FILHOS, LDA.

Aviso

METAL-LOBOS - SERRALHARIA E CARPINTARIA, LDA.

Anúncio

MOLDEBETÃO - SOCIEDADES DE BETÕES, S.A.

Anúncio

PEIXE VIDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Aviso

POENBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS DO POENTE, LDA.

Anúncio

TECNIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.

Anúncio

TECNIBRAVA, S.G.P.S., S.A.

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

BETOBRAVA - BETÕES E PRÉFABRICADOS, LDA.

Projecto de cisão-fusão

METAL-LOBOS SERRALHARIA E CARPINTARIA, LDA.

Projecto de cisão-fusão

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONSTRUTORADO TÂMEGA MADEIRA, S.G.P.S., S.A.
Projecto de cisão-fusão

POENBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS DO POENTE, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

PRIMA - PROJECTOS E INVESTIMENTOS DAMADEIRA, LIMITADA
Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 6/2003**

O Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, prevê a prorrogação do contrato dos médicos que se encontrem a frequentar o último ano do internato complementar em especialidades carenciadas.

Prevê o mesmo diploma, no n.º 2 do artigo 1.º, a sua aplicação às Regiões Autónomas, com as devidas adaptações.

Assim, determino o seguinte:

- Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 9.º do já mencionado decreto-lei, consideram-se carenciados os estabelecimentos de saúde e especialidades constantes do mapa anexo;
- Aos médicos que tenham frequentado o último ano do internato complementar, em 2002/2003, cujas especialidades constem do mapa anexo, consideram-se prorrogados automaticamente os respectivos contratos, com efeitos reportados à data da sua conclusão, com aproveitamento.

Funchal, 30 de Julho de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.

Cirurgia Geral	1
Cirurgia Pediátrica	1
Ginecologia / Obstetrícia	1
Medicina Interna	3
Cirurgia Vascular	1
- Clínica Geral, em todos os Centros de Saúde da RAM	
- Saúde Pública	

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 11-08-2003:

Élia Maria Fernandes Rodrigues e Severiana Anete Rodrigues Ferreira da Silva, Assistentes Administrativas Especialistas, nomeadas definitivamente, Chefes de Secção do quadro de pessoal desta Secretaria Regional, precedendo concurso, ficando exoneradas dos lugares anteriores, na data de aceitação desta nomeação.

(Não carece de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 12 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 114-A/2002**

Pela Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, foram definidas as regras para atribuição de apoios financeiros pela Secretaria Regional de Educação às entidades particulares que desenvolvam a sua actividade ao nível de escolas e cursos profissionais no âmbito do ensino não superior .

O cálculo do apoio financeiro ao investimento, em sede de contrato-programa, obtém-se a partir do número de alunos a abranger multiplicado por um valor de referência (VR) que traduz o custo da construção e apetrechamento de uma estrutura pública da mesma dimensão e com os mesmos objectivos e por um coeficiente (C) que nos ensinos básico e secundário é idêntico em todos os municípios dada a rede escolar existente .

Assim, impõe-se neste momento determinar o valor referência e o coeficiente acima mencionados.

Importa ainda, para o cálculo do apoio financeiro ao funcionamento, fixar a segunda componente a qual irá fazer face a despesas correntes e de capital, tendo em linha de conta as especificidades das escolas profissionais privadas.

Nestes termos, ao abrigo dos números 8 e 10 da Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, determino:

- O valor referência a que se refere o n.º 8 da Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, é de 5.500 euros.
- O coeficiente mencionado no n.º 8 da Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, é de 0,5.
- Para cálculo do apoio financeiro ao funcionamento, a segunda componente a que se refere o n.º 10 da Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, é de 48 euros por aluno.
- O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 20 de Agosto de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 53/2003

Nos termos estatuídos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, o Conselho da Comunidade Educativa é o órgão de participação e representação de toda a comunidade educativa e responsável pela definição orientadora da actividade escolar.

Assim, importa contemplar o exercício das funções de coordenação inerentes ao cargo de Presidente deste órgão colegial de forma a criar condições para o seu desempenho eficaz, dado o acréscimo de trabalho e o nível de responsabilidades que lhe estão cometidos.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º8/2001/M, de 12 de Maio conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º364/79, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

Ponto único - Aos Presidentes dos Conselhos da Comunidade Educativa é concedida uma redução de duas horas no seu horário lectivo semanal, destinada a assegurar as tarefas de coordenação inerentes ao cargo.

Secretaria Regional de Educação, aos 29 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Educação de 6 de Agosto foram nomeados definitivamente, os funcionários abaixo mencionados, para a categoria de Técnico Superior 1.ª Classe, no quadro de pessoal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2003.

- AMILCAR ROLANDO OLIVEIRAPEREIRA
- ROBERTO DASILVAFARIA

Secretaria Regional de Educação, Funchal, 6 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

LISTA ORDENADA DEFINITIVA DO CONCURSO AO ABRIGO DA PREFERÊNCIA CONJUGAL DE PROFESSORES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO ESCOLAR DE 2003/2004, REGULADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/88/M, DE 25 DE MAIO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL NO 14-A/2001/M, DE 28 DE MAIO - Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional d 14-A/2001/M, de 28 de Maio, informa-se que a partir desta

publicação, a lista ordenada definitiva dos candidatos ao concurso ao abrigo da preferência conjugal de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República e jornal Oficial n.º 119 e 148, de 24 e 30 de Junho de 2003, se encontra para consulta na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira e nos endereços electrónicos: <http://www.madeira-edu.pt> e <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 11 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, homologa a presente lista de colocações.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 08 de Agosto de 2003

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel Silva Morgado

Preâmbulo

Nos termos do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 5/97/M, de 22 de Abril, 1/99/M, de 29 de Janeiro e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, publica-se a lista ordenada de colocação do concurso ao abrigo da preferência conjugal de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aberto por aviso publicado no "Diário da República n.º 148, II Série de 2003/06/30 e "Jornal Oficial" da RAM n.º 119, II Série, de 2003/06/24.

- A - Número de Ordem
- B - Número de Inscrição
- C - Nome do Candidato
- D - Código/designação da Escola

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 08 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A	B	C	D
1	TERESA MARIA VIEIRA ROSA PIMENTA	3201102	EB1/PE DO CAMPO DE BAIRO
2	MARIA CLARISSE DE CASTRO ANDRADE BASILIO	3103106	EB1/PE DE VISCONDE CANCÓNIO
3	MARIA DE FÁTIMA MENDES DE ABRU NASCIMENTO	3107105	EB1/PE DA FAZENDA RIBEIRA
4	MARIA DO CARMO FERNANDES DE SOUSA ESCÓRCIO	3103108	EB1/PE DE VISCONDE CANCÓNIO
5	MARIA FÁTIMA BAPTISTA CATANHO SILVA	3103125	EB1/PE DAS QUEBRADAS
6	JOSÉ FRANCISCO DIAS CARVALHINHA *	3103120	EB1/PE DO GALEÃO
7	CARLA ALEXANDRA MOURÃO FONTES MONTÊIRO CARNEIRO	3103127	EB1/PE DA CRUZ DE CARVALHO
8	LÚCIA MARIA GOMES GOMEIRO GRAÇA	3107107	EB1/PE DO LOMBO DE SÃO JOÃO
9	MARIA DO ROSÁRIO PAIS DE BRITO	3103120	EB1/PE DO PALHEIRO FERREIRO
10	ORLANDA OTÍLIA QUINTAL DE GÓES FREITAS	3103120	EB1/PE DO PALHEIRO FERREIRO
11	MARIA TERESA PEITAMA OLIVEIRA FARIA	3103101	EB1 DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
12	LÚCIA MARIA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	3103105	EB1/PE DAS FREIXEIRINHAS
13	BEATRIZ DE JESUS MAGALHÃES ALVES	3103106	EB1/PE DO CANÇO

Aviso

LISTA ORDENADA DEFINITIVA DO CONCURSO AO ABRIGO DA PREFERÊNCIA CONJUGAL DE EDUCADORES DE INFÂNCIA PARA O ANO ESCOLAR DE 2003-2004, REGULADA PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/88/M, DE 25 DE MAIO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14-A/2001/M, DE 28 DE MAIO.- Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Legislativo Regional no 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, informa-se que a partir desta publicação, a lista ordenada definitiva dos candidatos ao Concurso ao Abrigo da Preferência Conjugal de Educadores de Infância, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República e Jornal Oficial n.º 119 e 148, de 24 e 30 de Junho de 2003, se encontra para consulta na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira e nos endereços electrónicos: www.madeira-edu.pt e www.madeira-edu.pt/drae

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 11 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Despacho

- 1 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional no 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, homologa a presente lista de colocação. A

colocação dos Educadores de Infância constantes na lista anexa é feita de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 60.º e artigo 62.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 11 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Preâmbulo

- 1 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional no 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais nos 5/97/M, de 22 de Abril, 1/99/M, de 21 de Janeiro e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, publica-se a lista de colocação do concurso ao abrigo da preferência conjugal de educadores de infância, aberto por avisos publicados no "Jornal Oficial" da RAM e "Diário da República" nos 119 e 148, de 24 e 30 de Junho de 2003, respectivamente.

- A - Número de Ordem
B - Nome do Candidato
C - Código do Estabelecimento de Educação
D - Designação do Estabelecimento de Educação

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 11 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A	B	C	D
1	ANA PAULA DE FREITAS ABREU SOUSA	3103104	EB1/PE DE VISCONDE CACONGO
2	CARMINDA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA DE SOUSA SANTOS	3104114	EB1/PE DA TERÇA DE COMA
3	MARIA ELISABETE DE SOUSA SILVA	3103127	EB1/PE DA CRUZ DE CARVALHO
4	MARIA FÁTIMA DE CASTRO NEVES NUNES	3103012	INFANTÁRIO "O GIRASSOL"
5	ROSÁ RODRIGUES DE ABREU SOLETO	3103116	EB1/PE DO TANQUE (SANTO ANTÓNIO)
6	FERNANDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO LIMA	3103106	EB1/PE DE SÃO FILIPE
7	MARIA TERESA DE ALMEIDA DE SÁ PEREIRA FERREIRA	3103003	JARDIM DE INFÂNCIA "D. LIVIA ROSOLINI"
8	TERESA PAULA MAURAZES FERNANDES SPÍNOLA	3103107	EB1/PE DE RIBEIRO DOMINGOS DIAS
9	MARIA MADALENA QUINTAL DE FREITAS BELO	3104104	EB1/PE DE SANTA CRUZ
10	MARIA ISABEL DE ABREU DOS SANTOS	3103108	EB1/PE DE VISCONDE CACONGO
11	ANA PAULA FIDALGO DE GOUVEIA	3103123	EB1/PE DA SÓNEIA
12	ANA CRISTINA RAMALHO FERNANDES SANTOS	3103129	EB1/PE DO GALEÃO
13	INOABELIA MARIA NASCIMENTO FARINHA FARIA	3103111	EB1/PE DA LADEIRA
14	MARIA LIZETA MARIA CHAVES	3103124	EB1/PE DA HAZARÉ
15	HELENA MARIA FERNANDES RODRIGUES BARATA	3107001	INFANTÁRIO "O BALÃO"
16	ELSA MARIA AMORIM DA ROCHA	3107004	PE DO PORTO DA RIBEIRA

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 109/2003, de 6 de Agosto:

Nomeado em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Director de Serviços de Conservação da Natureza, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, BERNARDO FAVILAVIEIRADASILVAFARIA.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 110/2003, de 6 de Agosto:

Nomeado em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Director de Serviços de Projectos de Intervenção Ambiental, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, PAULO JORGE DE SOUSA GOMES DASILVA.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 111/2003, de 6 de Agosto:

Nomeada em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Director de Serviços de Educação e Informação Ambiental, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, EUNICE RODRIGUES DE FREITAS PINTO.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 112/2003, de 6 de Agosto:

Nomeada em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Chefe de Divisão de Qualidade do Ambiente, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, MARIA ADELAIDE CLODE LIMA MOREIRAORNELAS VALENTE.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

BETOBRAVA - BETÕES E PRÉFABRICADOS, LDA.

Sede: Parque Industrial da Zona Oeste, Lote E2, Câmara de Lobos;
Capital social: 1.123.000 Euros;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos sob o número 00449/940616;
Pessoa colectiva n.º 511065507

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de cisão-fusão entre a Betobrava - Betões e Préfabricados, Lda., a Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S. A. e Moldebetão - Sociedades de Betões, S.A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas, sócios e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O GERENTE, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO, LDA.

Sede: Sítio da Cova do Conde, Campanário, Ribeira Brava;
Capital social: € 998.000,00;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava sob o número 00129/980601;
Pessoa colectiva n.º 511065701

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, Lda. e Betonova - Betão Betuminoso, Lda., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das duas sociedades, pelos sócios e credores sociais.

Ribeira Brava, 18 de Julho de 2003.

O GERENTE, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

CONSTRUTORADO TÂMEGA(MADEIRA), S.G.P.S., S. A.

Sede: Rua da Conceição, 101 - 1.º, Santa Luzia, Funchal;
Capital social: 4.000.000 Euros;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal sob o número 07935/001227;
Pessoa colectiva n.º 511177194

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de cisão-fusão entre a Betobrava - Betões e Préfabricados, Lda., a Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S. A. e Moldebetão - Sociedades de Betões, S.A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas, sócios e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

CONSTRUTORADO TÂMEGA(MADEIRA), S.G.P.S., S. A.

Sede: Rua da Conceição, 101 - 1.º, Santa Luzia, Funchal;
Capital social: 4.000.000 Euros;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal sob o número 07935/001227;
Pessoa colectiva n.º 511177194

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Tecnibrava, S.G.P.S., S. A. e Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S. A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

CONSTRUTORADO TÂMEGA(MADEIRA), S.G.P.S., S. A.

Sede: Rua da Conceição, 101 - 1.º, Santa Luzia, Funchal;
Capital social: 4.000.000 Euros;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal sob o número 07935/001227;
Pessoa colectiva n.º 511177194

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de cisão-fusão entre a Metal-Lobos - Serralharia e Carpintaria, Lda. e Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S. A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas, sócios e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

FRANCISCO NASCIMENTO & FILHOS, LDA.**Aviso**

Avisam-se os credores da sociedade Francisco Nascimento & Filhos, Lda., pessoa colectiva n.º 511045280, com sede no Sítio do Pé da Ladeira, freguesia e concelho de Machico, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Machico sob o n.º 94, com o capital social de € 300.000 (trezentos mil euros), que, por deliberação da Assembleia Geral de onze de Dezembro de dois mil e dois, que se encontra já registada na Conservatória do Registo Comercial de Machico, foi aprovado o projecto de fusão entre a sociedade e a sociedade Peixe Vida - Comércio de Produtos Alimentares, Lda., pessoa colectiva n.º 511154968, com sede no Sítio da Ribeira de Machico, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Machico sob o n.º 373, com o capital de € 5.000 (cinco mil euros), pelo qual, mediante transferência da totalidade do seu património, a sociedade Peixe Vida - Comércio de Produtos Alimentares, Lda é incorporada na sociedade Francisco Nascimento & Filhos, Lda..

Por força dos n.º 2 e 3 do art.º 107.º do Código das Sociedades Comerciais, os credores sociais podem deduzir oposição à fusão.

Machico, 31 de Julho de 2003.

A GERÊNCIA, Assinatura ilegível

METAL-LOBOS - SERRALHARIAE CARPINTARIA, LDA.

Sede: Parque Industrial da Zona Oeste, Lote E2, Câmara de Lobos
Capital social: 1.123.000 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos sob o número 00163/940718
Pessoa colectiva n.º 511065906

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de cisão-fusão entre a Metal-Lobos - Serralharia e Carpintaria, Lda. e Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S. A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas, sócios e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O GERENTE, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

MOLDEBETÃO - SOCIEDADES DE BETÕES, S.A.

Sede: Est. Eng.º Abel Vieira - Sítio da Pedra Mole, Caniço, Santa Cruz
Capital social: € 750.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz sob o número 00425/940322
Pessoa colectiva n.º 511062516

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de cisão-fusão entre a Betobrava - Betões e Préfabricados, Lda., a Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S. A. e Moldebetão - Sociedades de Betões, S.A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas, sócios e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

MOLDEBETÃO - SOCIEDADES DE BETÕES, S.A.

Sede: Est. Eng.º Abel Vieira - Sítio da Pedra Mole, Caniço, Santa Cruz
Capital social: € 750.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz sob o número 00425/940322
Pessoa colectiva n.º 511062516

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Poenbritas - Sociedade de Britas do Poente, Lda. e Moldebetão - Sociedades de Betões, S.A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas, sócios e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

PEIXE VIDA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**Aviso**

Avisam-se os credores da sociedade Peixe Vida - Comércio de Produtos Alimentares, Lda., pessoa colectiva n.º 511154968, com sede no Sítio da Ribeira de Machico, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Machico sob o n.º 373, com o capital social de € 5.000 (cinco mil euros), que, por deliberação da Assembleia Geral de onze de Dezembro de dois mil e dois, que se encontra já registada na Conservatória do Registo Comercial de Machico, foi aprovado o projecto de fusão entre a sociedade e a sociedade Francisco Nascimento & Filhos, Lda., pessoa colectiva n.º 511045280, com sede no Sítio do Pé da Ladeira, freguesia e concelho de Machico, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Machico sob o n.º 94, com o capital social de € 300.000 (trezentos mil euros), pelo qual, mediante transferência da totalidade do seu património, a sociedade Peixe Vida - Comércio de Produtos Alimentares, Lda é incorporada na sociedade Francisco Nascimento & Filhos, Lda..

Por força dos n.º 2 e 3 do art.º 107.º do Código das Sociedades Comerciais, os credores sociais podem deduzir oposição à fusão.

Machico, 31 de Julho de 2003.

A Gerência, Assinatura ilegível

POENBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS DO POENTE, LDA.

Sede: Rua da Conceição, 101 - 1.º, Santa Luzia, Funchal;
Capital social: € 745.196,84;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal sob o número 04867/921218;
Pessoa colectiva n.º 511052880

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Poenbritas - Sociedade de Britas do Poente, Lda. e Moldebetão - Sociedades de Betões, S.A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas, sócios e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O GERENTE, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca.

TECNIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.

Sede: Sítio da Cova do Conde, Campanário, Ribeira Brava
Capital Social: € 1.372.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava sob o número 00084/980601
Pessoa Colectiva n.º 511 038 445

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Tecnibrava - Construções e Obras

Técnicas, Lda. e Betonova - Betão Betuminoso, Lda., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das duas sociedades, pelos sócios e credores sociais.

Ribeira Brava, 18 de Julho de 2003

O GERENTE, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca.

TECNIBRAVA, S.G.P.S., S.A.

Sede: Parque Industrial da Zona Oeste, Lote E2, Câmara de Lobos;
Capital social: € 400.000,00;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos sob o número 00444/000117;
Pessoa colectiva n.º 511 146 183

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Tecnibrava, S.G.P.S., S. A. e Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S. A., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das sociedades, pelos accionistas e credores sociais.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Eng.º José Francisco da Silva Fonseca

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**BETOBRAVA - BETÕES E PRÉFABRICADOS, LDA.**

Número de matrícula: 00449/940616;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065507;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030630;
Número de inscrição: 11

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica, que o teor da inscrição n.º 11 é o seguinte:

Câmara de Lobos, 28 de Julho de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Facto: projecto de cisão-fusão.

Sociedade cindida: BETOBRAVA - BETÕES e PRÉFABRICADOS, LDA.

Sociedades incorporantes: CONSTRUTORA DO TÂMEGA (Madeira), S.A., com sede a Rua da Conceição, 101 - 1.º B, Santa Luzia, Funchal e MOLDEBETÃO - SOCIEDADE DE BETÕES, S.A., com sede na Estrada Eng.º Abel Vieira - Sítio da Pedra Mole, Caniço, Santa Cruz.

Modalidade: relativamente à BETOBRAVA - BETÕES E PRÉFABRICADOS, LDA., divisão em dois patrimónios autónomos para incorpora nas duas sociedades incorporantes, com a extinção desta.

Alterações projectadas nas sociedades incorporantes:

Na sociedade CONSTRUTORA DO TÂMEGA (Madeira), S.G.P.S., S.A.,

Sede: Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), Lote E - 2, São Martinho Funchal.

Capital: 4.350.000,00 Euros, integralmente subscrito e realizado. Representado por quatro milhões trezentos

cinquenta mil acções, no valor nominal de um euro cada, em títulos de uma, mil, dez mil e cem mil acções.

Na sociedade MOLDEBETÃO - Sociedade de Betões, S.A., Sede: Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), Lote E - 2, São Martinho Funchal.

Capital: 1.700.000,00 Euros, dividido em trezentas e quarenta mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma.

METAL-LOBOS SERRALHARIAE CARPINTARIA, LDA.

Número de matrícula: 00163/940718;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065906;
Número e data da apresentação: Ap. 03/030630;
Número de inscrição: 11

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica, que o teor da inscrição n.º 11 é o seguinte:

Câmara de Lobos, 28 de Julho de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Facto: projecto de cisão-fusão.

Sociedade cindida: METAL-LOBOS SERRALHARIA E CARPINTARIA, LDA.

Sociedade incorporante: CONSTRUTORA DO TÂMEGA (Madeira), S.G.P.S., S.A. com sede à Rua da Conceição, 101 - 1.º B, Funchal.

Modalidade: separação de um património autónomo da METAL-LOBOS, SERRALHARIAE CARPINTARIA, LDA., incorporado na sociedade CONSTRUTORA DO TÂMEGA (Madeira), S.G.P.S., S.A..

Alterações projectadas na sociedade incorporante: o capital é de 5.000.000,00 Euros - representado por cinco milhões de acções no valor nominal de um euro cada, em títulos de uma, mil, dez mil e cem mil acções.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONSTRUTORADO TÂMEGA, MADEIRA, S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 07935;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511177194.
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020225

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada a escritura da sociedade em epígrafe onde consta a efectivação da fusão por incorporação da sociedade "A.L. - S.G.P.S., S.A.", com sede no Caniço, Santa Cruz, de acordo com projecto de fusão inscrito em, 010629.

Funchal, 4 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

POENBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS DO POENTE, LDA.

Número de matrícula: 04867/921218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052880;
Número de inscrição: Av. 01 - 10 e 15;
Número e data da apresentação: Ap. 55 e 57/020322

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente António dos Santos Lopes em 27/12/2001, e a nomeação do gerente João Francisco da Silva Fonseca em 26/01/2001.

Funchal, 24 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PRIMA - PROJECTOS E INVESTIMENTOS DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 02651/800128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012004;
Número de inscrição: 24;
Número e data da apresentação: Ap. 09/030626

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe foi transformada em sociedade anónima, em consequência, o contrato ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Natureza, denominação, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade tem a natureza de sociedade anónima, adopta a denominação «PRIMA - PROJECTOS E INVESTIMENTOS DA MADEIRA, S.A.», e rege-se pelos presentes estatutos.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Pita, Edifício Stadium, Bloco 1, A1, r/c, freguesia de S. Martinho, concelho de Funchal.
- 2 - O conselho de administração poderá, mediante simples deliberação, deslocar a sede social, para outro local dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, bem como, criar, transferir ou extinguir, quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

O objecto da sociedade consiste na elaboração de projectos, coordenação, planeamento e gestão de obras e prestação de serviços jurídicos e de engenharia.

Artigo quarto

- 1 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.
- 2 - A sociedade pode associar-se ou cooperar com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica, temporária ou permanente.

Capítulo II Do capital social, acções e obrigações

Artigo quinto

- 1 - O capital social integralmente realizado em numerário é de quinhentos mil euros, representado por cem mil acções, do valor nominal de cinco euros, cada uma.
- 2 - As acções revestem duas categorias:
Categoria A, que compreende as acções numeradas de um a dezasseis mil; e
Categoria B, que integra as acções numeradas de dezassete mil a cem mil.
- 3 - a) Os sócios Emanuel Alexandre Jardim e João Lopes Henriques da Conceição, subscrevem cada um, quarenta e nove mil novecentas e quarenta acções, sendo quarenta e um mil novecentas e quarenta acções ordinárias da categoria B, ao portador e oito mil acções da categoria A, nominativas;
b) Os sócios Bernardo Canha Henriques da Conceição, Teresa Susana Borges Jardim e Pedro de Brito Armario Jardim Fernandes, subscrevem cada um quarenta acções ordinárias da categoria B, ao portador.
- 4 - As acções privilegiadas da categoria A conferem aos seus titulares direitos especiais quanto à eleição ou destituição do presidente do conselho de administração.
- 5 - Haverá títulos representativos de uma, dez, cinquenta, cem, quinhentos, mil e cinco mil acções, que serão assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela.
- 6 - O capital social poderá ser elevado, por entradas em numerário e até ao montante um milhão de euros, mediante simples deliberação do conselho de administração, que fixará a forma e condições de subscrição.

Artigo sexto

- 1 - Nos aumentos de capital por entradas em numerário ou por incorporação de reservas, serão emitidas acções do tipo das existentes, de modo a manter-se a actual proporção entre as acções das duas categorias.
- 2 - Em qualquer aumento de capital por entradas em numerário, os accionistas terão direito de preferência na subscrição das novas acções, cada um limitadamente às acções da respectiva categoria e na proporção das que possuir, podendo exercer o seu direito no prazo de trinta dias a contar da expedição da carta registada em que lhe seja avisado o prazo e demais condições da subscrição.
- 3 - A assembleia geral que deliberar o aumento, fixará as condições de subscrição, devendo, designadamente, especificar o número de acções a subscrever, o prazo, não inferior a trinta dias de que cada accionista dispõe para comunicar ao conselho de administração a sua pretensão quanto ao número de acções a subscrever e a forma e prazo de realização das entradas.
- 4 - Nos aumentos de capital, por entradas em dinheiro em que fiquem acções por subscrever, é aplicável com as necessárias adaptações, o disposto no número três, do artigo seguinte.

Artigo sétimo

- 1 - A transmissão de acções nominativas a não accionistas carece do consentimento da sociedade, sendo compe-

tente para essa autorização ou recusa o conselho de administração.

- 2 - Nenhumas acções da categoria A poderão ser transmitidas sem que aos demais titulares de acções da respectiva categoria seja dado direito de preferência.
- 3 - O accionista que pretenda transmitir acções nominativas, nos termos do número um deste artigo, comunicará a sua intenção, por carta registada, ao conselho de administração, indicando a identidade do adquirente, preço e demais condições do negócio, devendo o conselho de administração pronunciar-se no prazo de sessenta dias a contar da data da comunicação, sob pena de se tornar livre a transmissão das acções.
- 4 - No caso da sociedade recusar licitamente o consentimento, obriga-se a fazer adquirir as acções por outra pessoa, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
- 5 - Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando-se que no negócio houve simulação do preço, a aquisição será feita pelo valor real que será determinado nos termos do artigo 105, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.
- 6 - Com excepção da transmissão entre accionistas titulares de acções da categoria A quaisquer acções desta série transmitidas a outro accionista ou a terceiro, converter-se-ão em acções da categoria B, excepto se a assembleia geral deliberar em contrário, sem prejuízo do estabelecido na al. d) do artigo nono.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá recorrer a financiamentos internos ou externos, designadamente sob a forma de contratos de empréstimo ou de emissão de obrigações, ficando as respectivas operações sujeita aos requisitos pela legislação em vigor.
- 2 - Os credores de uma mesma emissão de obrigações podem reunir-se em assembleia de obriacionistas nos termos da lei.

Artigo nono

- 1 - Para além dos casos previstos na lei é permitida a amortização de acções nos seguintes casos:
 - a) Por acordo entre a sociedade e o titular;
 - b) Em caso de penhora, arresto ou arrolamento de acções ou quando estas estiverem de qualquer forma envolvidas em processo judicial;
 - c) Quando ocorrendo processo judicial entre a sociedade e o accionista, este for parte vencida;
 - d) Quando as acções forem transmitidas com violação dos presentes estatutos.
- 2 - A contrapartida da amortização corresponderá ao valor nominal das acções.

Capítulo III Órgãos sociais

Artigo décimo

São órgãos sociais: a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

- A) Da assembleia geral:

Artigo décimo primeiro

- 1 - Assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, que, com a antecedência mínima de dez dias sobre a data da respective reunião, possuam cem ou mais acções, escriturais ou não, averbadas ou escrituradas em seu nome no livro de registo da sociedade ou depositadas em estabelecimento bancário ou na sede social.
- 2 - Acada grupo de cem acções corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número de acções inferior a cem, agrupar-se forma a completar esse número.
- 3 - Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer se representar nas assembleias gerais por outros accionistas, pelo cônjuge, ascendente ou descendente; os accionistas pessoas colectivas serão representados por um membro da sua administração ou por quem esta indicar.
- 4 - Como instrumento de representação, nos termos do número, é suficiente uma carta, assinada e dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo décimo segundo

- 1 - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou não, por período de quatro anos e reelegíveis por uma ou mais vezes, podendo ser ou não remunerados consoante for deliberado pela assembleia geral.
- 2 - Compete ao presidente convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse ao conselho de administração e ao fiscal único, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidos por lei e pelos presentes estatutos.

Artigo décimo terceiro

- 1 - As convocatórias para as assembleias gerais devem ser efectuadas com a antecedência mínima de trinta dias, mediante publicação de anúncios nos termos da lei.
- 2 - Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir, no caso de não ser possível obter quorum constitutivo na primeira data marcada, contanto que entre as duas datas mediem, pelo menos, quinze dias.
- 3 - O presidente deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que para tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que representem, pelo menos, acções correspondentes a cinco por cento do capital social da sociedade e que lho solicitem através de carta com assinatura reconhecida pelo notário, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir em assembleia.

Artigo décimo quarto

- 1 - A assembleia geral funciona, em primeira convocação, com a presença ou representação de accionistas titulares de acções que correspondam a mais de metade do capital social.
- 2 - Em segunda convocação, a assembleia geral funciona seja qual for o número de accionistas presentes ou

representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondem.

- 3 - Os accionistas podem tomar deliberações unânimes por escrito, sem reunirem em assembleia geral, desde que todos tenham sido convocados para exercer esse direito e a convocatória especifique as matérias sobre as quais os accionistas são convidados a votar e à deliberação pretendida.
- 4 - Os accionistas podem reunir em assembleia geral com dispensa de formalidades prévias, desde que todos estejam presentes e manifestem a vontade determinado assunto.

Artigo décimo quinto

- 1 - As deliberações da assembleia são tomadas por maioria simples dos votos emitidos, não se contando as abstenções, salvo quando a lei e os presentes estatutos exigirem maioria qualificada.
- 2 - As deliberações de aumento de capital, de alteração dos estatutos, de dissolução, de fusão, de cisão, de transformação, e de emissão de obrigações, devem ser tornadas pela maioria de setenta e cinco por cento os votos correspondentes ao capital social.

Artigo décimo sexto

A assembleia geral anual reúne nos três primeiros meses de cada ano para:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas respeitantes ao início do ano anterior;
- b) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- c) Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia geral e fixar a respectiva remuneração.

Artigo décimo sétimo

B) Do conselho de administração:

- 1 - A administração da sociedade incumbe a um conselho de administração composto por três membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos por um período de quatro anos, reelegíveis por quadriênios sucessivos, sem qualquer limitação.
- 2 - Assembleia geral designará ou destituirá o presidente do conselho de administração, devendo a eleição ou a destituição deste, ser também aprovada pela maioria dos votos conferidos às acções da categoria A.
- 3 - Compete à assembleia geral definir a modalidade e o montante da caução que deverá ser prestada por cada um dos administradores ou, se assim o entender, dispensá-los de tal prestação.
- 4 - O conselho pode, nos limites da lei, delegar a gestão corrente da sociedade num administrador-delegado, devendo a deliberação fixar os limites da delegação.
- 5 - É permitida a representação entre os administradores, mediante simples carta ou qualquer outro meio telegráfico, dirigida ao presidente, que não pode ser utilizada mais do que uma vez.
- 6 - O conselho de administração pode constituir mandatários ou procuradores da sociedade, fixando os limites dos respectivos poderes.

Artigo décimo oitavo

- 1 - Ao conselho de administração, como órgão superior de gestão detentor de exclusivos e plenos poderes de representação da sociedade, compete deliberar sobre todos os actos de administração e disposição que não sejam expressamente reservados pela lei aos outros órgãos sociais.
- 2 - Na gestão e orientação técnico-económica da empresa, poderá adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, confessar, desistir e transigir em juízo, celebrar convenções de arbitragem e contratos de locação.

Artigo décimo nono

A sociedade fica obrigada:

Pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente ou a do vice-presidente do conselho de administração.

Artigo vigésimo

- 1 - O conselho de administração reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que seja convocado pelo presidente, quer por sua iniciativa, quer a pedido de qualquer dos administradores ou do fiscal
- 2 - Os administradores terão ou não direito a uma remuneração mensal que será fixada pela assembleia geral.
- 3 - Os administradores que atingirem o limite de idade ou ficarem definitivamente incapacitados têm direito a um complemento de reforma, contanto que não seja excedida a remuneração em cada momento auferida pelos administradores efectivos.

Artigo vigésimo primeiro

C) Do fiscal único:

A fiscalização da sociedade incumbe a um fiscal único, que terá um suplente, ambos eleitos por um período de quatro anos, reelegíveis sucessivamente, sem qualquer limitação, sendo revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Capítulo IV

Aplicação de resultados, dissolução e liquidação

Artigo vigésimo segundo

- 1 - Os resultados líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, serão distribuídos pelo modo que a assembleia geral deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 294, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral ponderará a conveniência e a oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou diminuídas reservas destinadas à estabilização de dividendos.
- 3 - A sociedade poderá distribuir lucros aos accionistas no decurso dos exercícios sociais, nas condições estabelecidas na lei.

Artigo vigésimo terceiro

- 1 - A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei e sempre que deliberado em assembleia geral pela maioria exigida no número dois, do artigo décimo quinto.

- 2 - As deliberações da assembleia geral acerca da alteração do contrato social ou da dissolução da sociedade deverão ser também aprovadas pela maioria dos votos conferidos às acções da categoria A.
- 3 - Salvo deliberação em contrário, a liquidação do património e consequência da dissolução de sociedade, será feita extra judicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do conselho de administração em exercício, se a assembleia geral de outro modo não deliberar.

Capítulo V
Disposições gerais e transitórias

Artigo vigésimo quarto

O exercício social coincide com a ano civil, devendo, pelo menos ser realizado um balanço e apurados os resultados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo vigésimo quinto

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios, sem necessidade de alteração do contrato de sociedade.

Artigo vigésimo sexto

A sociedade assumirá todos os encargos derivados da sua constituição e registo.

Artigo vigésimo sétimo

Nos termos e para os efeitos das alíneas c) e d) do artigo 19.º e do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, fica o presidente do conselho de administração autorizado a proceder ao levantamento do capital social para fazer face a encargos com constituição, instalação e funcionamento da sociedade, bem como a abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade.

Artigo vigésimo oitavo

Ficam desde já nomeados para o exercício das respectivas funções no quadriénio dois mil e seis, os seguintes membros dos órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral:

Presidente da mesa:

- Teresa Susana Borges Jardim.

Secretário:

- Bernardo Canha Henriques da Conceição.

Conselho de administração:

Presidente:

- Eng.º Emanuel Alexandre Jardim.

Vice:

- Amaro Jardim Fernandes.

Fiscal único:

- Agostinho de Gouveia, R.O.C. inscrito sob o n.º 581, na LROC, com: domicílio profissional na Rua 31 de Janeiro, n.º 12 - E, O - 4. Funchal.

Suplente

- António Salvador de Abreu ROC inscrito sob o n.º 808, na LROC, com domicílio profissional na Av. Arriaga, 50, 3.º, sala 2 Funchal.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)